

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO A FILMES E OUTRAS AVENÇAS

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome do responsável), inscrito(a) no CPF n.º: \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º: \_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, **em observância ao Art. 10 da Portaria  
n.º 502/2021, emitida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, autorizo,**

\_\_\_\_\_ (nome da criança ou do adolescente), inscrito(a)  
no CPF n.º: \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, a assistir ao filme  
\_\_\_\_\_, cuja classificação  
indicativa é "não recomendada para menores de \_\_\_\_\_ anos", a ser exibido na data de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ (horário), no Muni-  
cípio de(o) \_\_\_\_\_.

Autorizo este estabelecimento a coletar meus dados pessoais e documentos apre-  
sentados, bem como a mantê-los arquivados para fins de comprovação do meu vínculo  
com a criança ou adolescente autorizado perante as autoridades competentes.

Declaro estar ciente que a CINESYSTEM não se responsabiliza pelo conteúdo da obra  
acima indicada, sabendo que em casos raros poderá causar desconfortos físicos e/ou psi-  
cológicos, incluindo convulsão, pelo que me responsabilizo integralmente sobre qualquer  
eventualidade, bem como isento a exibidora de quaisquer responsabilidades em decorrên-  
cia de desconforto causado pela obra cinematográfica.

Por ser verdade, firmo a presente autorização.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)\*

\*A assinatura deve ser igual à que consta no documento pessoal com foto do responsável. A cópia do documento  
pessoal do responsável deverá ser apresentada na bilheteria do cinema.

Informações sobre classificação indicativa, temas e conteúdos de inadequação estão disponíveis em  
<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1>.

Art. 10. A autorização dos pais, tutores, curadores e responsáveis para o acesso de crianças e adolescentes aos  
cinemas e aos espetáculos abertos ao público será feita da seguinte maneira:

I – quando da exibição de obras classificadas como "não recomendado para menores de 18 (dezoito)  
anos", poderá ser autorizado o acesso de adolescente com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos,  
desde que esteja na presença de responsável ou acompanhante autorizado por este, ou, apresente  
autorização por escrito assinada pelo responsável; e

II – quando da exibição de obras classificadas como "não recomendado para menores de 16 (dezesesseis) anos" ou inferior, poderá ser autorizado:

a) o acesso de adolescente com idade igual ou superior a 12 (doze) anos e de criança a partir dos 10 (dez) anos, desde que esteja na presença do responsável ou acompanhante autorizado por este, ou apresente autorização por escrito assinada pelo responsável; e

b) o acesso de criança com idade inferior a 10 (dez) anos, desde que acompanhada dos pais ou responsável, observado o que dispõe o §1º deste artigo.

§1º Em conformidade com o parágrafo único art. 75 da Lei nº 8.069, de 1990, as crianças menores de dez anos somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição quando acompanhadas dos pais ou responsável.

§2º Serão considerados como responsáveis, para os fins dessa autorização, os pais, os avós, os padrastos, os irmãos, os tios, os primos, os tutores, os curadores ou os detentores da guarda.

I – mediante a presença do responsável ou acompanhante legal durante o transcorrer do evento, pela apresentação da documentação que identifica o menor de idade, comprovando o vínculo; ou

II – por escrito, assinada exclusivamente pelos pais, tutores, curadores ou responsáveis, no caso de menores desacompanhados.

§3º Serão considerados acompanhantes os que, embora não se enquadrem como responsáveis, possuam autorização por escrito.